



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição e renovação de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition com upgrade para ADVANCED, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de garantir o controle e prevenção de ataques informatizados, oriundos de vírus e software maliciosos, ou demais mecanismos informatizados que violem a segurança das informações eletrônicas;

2.2 Considerando a necessidade de dotar a Instituição de software licenciado e original que contemple uma base de dados constantemente atualizada, além do mapeamento de novos vírus que surgem diariamente e suas respectivas proteções (vacinas), a fim de evitar prejuízos aos equipamentos de tecnologia da informação (TI) e informações eletrônicas da Instituição;

2.3 A solução de segurança e proteção antivírus atua na defesa contra vírus, *ransomwares* e outras ameaças que surgem a cada segundo na rede mundial de computadores (Internet), além de nos permitir a utilização de software para controle de acesso, identificação, contingência e eliminação de códigos e limpeza de mensagens maliciosas via servidores de e-mail, controle de detecção de intrusão, geração e emissão de relatórios e gerenciamento centralizado, além de nos proporcionar o bom funcionamento e proteção dos dados e informações sigilosas;

2.4 Atualmente, a Instituição possui ferramentas de defesa (antivírus), tendo reduzido a praticamente zero o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e equipamentos servidores. Com isso, faz-se necessário dar continuidade ao uso destas licenças de forma a padronizar as configurações e uniformizar o gerenciamento da solução, haja vista que o licenciamento finda neste exercício;

2.5 Considerando que a ferramenta de gerenciamento e a base de dados de antivírus, já utilizada para realizar essa proteção na Instituição, está com seu licenciamento em vias de expirar e desatualizar-se;

2.6 Considerando que a solução atual de antivírus se encontra implantada em todos os computadores distribuídos nas unidades da Capital e Interior do Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.7 Considerando que, com a implantação do sistema de antivírus na rede da Instituição, com gerenciamento centralizado, reduziu-se os casos de infecção por vírus no ambiente computacional e eliminou-se a perda de produtividade causada pelas interrupções nos trabalhos administrativos e finalísticos, bem como otimizou a utilização dos recursos humanos ligados à manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação;

2.8 Tendo em vista a impossibilidade de se definir, de forma prévia e precisa, o quantitativo de materiais e serviços a serem demandados, sugere-se a realização de licitação na modalidade de pregão, ata de registro de preços do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da lei 14.133/2021;

2.9 Com relação ao Art. 15, inc. V, da Instrução Normativa nº02/2008-MPOG, por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, porém é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário;

2.10 A aquisição da solução foi prevista e planejada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016-2021, sob o objetivo de contribuição (desdobramento tático) n. 03 – Garantir a Segurança da Informação, através do projeto CMTI n. 30 – Implantar os controles do Sistema de Gestão da Segurança da Informação, alinhado aos objetivos estratégicos da instituição n. 16 – Ampliar a segurança institucional aos membros e servidores e n. 26 – Aperfeiçoar a infraestrutura e segurança de TI, ambos, existentes no Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021;

3 JUSTIFICATIVAS PARA A PADRONIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARCA

3.1 Em 2021 o MPMA iniciou um processo de atualização da proteção de rede que compõe sua infraestrutura (Antivírus), juntamente com um software para gerenciamento centralizado dos mesmos.

3.2 Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que cada vez mais está sendo utilizada para tráfego sigiloso e sensível do GESP, DIGIDOC e SIMP. Assim faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações.

3.3 A criação de políticas de segurança, perfis de acesso do tráfego, está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e, mesmo, diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.

3.4 Consequentemente à aquisição de soluções de Antivírus, de fabricantes diferentes (heterogeneidade), obriga uma reconfiguração dos equipamentos, reconstrução das políticas, reinstalação de todos os clientes, além da curva de aprendizado da própria equipe de Administração de rede.

3.5 A falta de uma padronização também não garante a gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado.

3.6 Considerando o inciso I, do artigo 41, da Lei 14.133/2021, faz-se necessária a padronização e indicação de marca para a manutenção da proteção atual de ativos de rede (Antivírus), de forma homogênea, no parque computacional do MPMA.

3.7 Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

3.7.1 **Gerenciamento:** todas as configurações do software de gerenciamento centralizado da solução atual poderão ser aproveitadas sem nenhuma janela de migração, bem como todos os equipamentos que atualmente são gerenciados irão manter as informações de conexão, gerenciamento e sincronização podem ser configurados e administrados por uma única console proporcionando;

3.7.2 **Configuração e conhecimento:** a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, uma única interface de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.

3.7.3 • **Desempenho:** soluções de mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários, ou seja, recursos que garantem maior desempenho dos equipamentos, mas que só podemos utilizá-los com a homogeneidade da malha, como configurações de alta disponibilidade essenciais às necessidades deste Ministério Público.

3.7.4 Segurança: A alteração da solução de Antivírus por outra de fabricante diferente pode ser feita de duas formas:

3.7.4.1 Desinstalação da solução atual para instalação de uma nova solução de fabricante diferente;

3.7.4.2 Instalação da nova solução em paralelo com a solução atual e a desinstalação da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

solução atual em sequência.

Nos dois cenários existem riscos para o ambiente do MPMA, pois no intervalo entre a desinstalação da solução atual para a instalação da nova solução implica em um período no qual o equipamento ficará desprotegido contra ações de vírus. Da mesma forma, a instalação de dois antivírus de forma paralela pode gerar conflitos entre as soluções e que pode efetivamente deixar a máquina sem proteção alguma.

4 RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1 Proteger os dispositivos e dados da instituição, contra ameaças conhecidas e avançadas, como *ransomware*, malware e ataques de dia zero;
- 4.2 Detectar, entender e responder a ataques sofisticados, realizando análise de causa raiz e remediação;
- 4.3 Economizar recursos e simplificar o gerenciamento de soluções de Segurança da Informação;
- 4.4 Garantir a conformidade com as normas e regulamentos de segurança cibernética do setor público.

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 As licenças de uso dos softwares solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues para utilização, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, que será encaminhado pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO (CPL);
- 5.2 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja itens físicos, deverá ser entregue na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, localizada no prédio sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - PGJMA, Segundo Pavimento, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº – JARACATI – CEP: 65076-820 – SÃO LUÍS – MA – TELEFONE: (98) 3219-1773, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.3 A CONTRATADA deverá comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Gestor do CONTRATO, a data da entrega dos produtos, licenças e serviços;
- 5.4 Antes de findar o prazo fixado nos itens anteriores, a empresa CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação ou não do prazo ou aplicação das penalidades

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

previstas no CONTRATO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar à CONTRATANTE sistema de controle de licenças fornecidas, responsabilizando-se pela atualização de informações;

6.2 Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.5 Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

6.6 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do CONTRATO, as informações relativas:

6.6.1 À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

6.6.2 Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

6.6.3 Ao processo de implementação, no ambiente da Contratante, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

6.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar à Instituição os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;

6.8 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

6.9 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto adquirido;

6.10 Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

6.11 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

6.12 Garantir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, que cada programa licenciado, não modificado, desempenha as funções contratadas;

6.13 Deverá fornecer, no mínimo, 01 console administrativa com as seguintes Características Mínimas:

6.13.1 Compatível com estações de trabalho, nas versões 32 e 64 bits: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11 e demais versões Windows que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux Ubuntu em suas mais atuais distribuições;

6.13.2 Plataforma Server, nas versões 32 e 64 bits: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, e demais versões que surgirem durante o período de garantia e vigência contratual, e Linux UBUNTU Server em suas mais atuais distribuições;

6.13.3 Enterprise, FreeBSD, *OpenBSD*, Novel NetWare e Linux Servers (UBUNTU, RED HAT e CENTOS);

6.13.4 Desktops, Notebooks, Ultrabooks, Tablets e Celulares com Sistema Operacional Android;

6.13.5 Compatível com os clientes de e-mail MExchange, MS Outlook, Outlook Express e Office 365, Google e Zimbra;

6.13.6 Ter uma console única de gerenciamento, permitindo a administração completa de todos os produtos em plataforma Microsoft Windows;

6.13.7 Provê toda comunicação entre cliente/servidor através dos protocolos de rede TCP/IP;

6.13.8 Todos os módulos e/ou partes que compõem a ferramenta de proteção e prevenção efetiva aos ataques de vírus, *spyware*, *worm*, trojan, adware e outros malwares;

6.13.9 Instaladores remotos capazes de instalar automaticamente em determinado período especificado;

6.13.10 Provê mecanismos de instalação nos clientes (servidores e estações) através de: login ou script;

6.13.11 Remotamente a partir do console único, via rede LAN e WAN; e de pacotes customizados (autoexecutáveis), dispensando a necessidade de instalações anteriores de agentes ou outros módulos adicionais no computador destino;

6.13.12 Provê mecanismos de desinstalação nos clientes (servidores e estações), inclusive de outros



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- fabricantes, de forma manual e também remoto, a partir do console único via rede LAN e WAN;
- 6.13.13 Possui funcionalidade que permite analisar toda a rede e identificar os computadores que não estejam com antivírus instalado ou que tenham o antivírus instalado, mas desligado;
- 6.13.14 Através do console é exibida a lista dos clientes (servidores e estações) que possuem o antivírus instalado, contendo as seguintes informações: nome da máquina, data da última atualização, status das máquinas (on-line, off-line, com vírus, etc.), endereço IP e estado da proteção em Tempo Real;
- 6.13.15 Independente das máquinas estarem on-line ou off-line, todas as informações descritas acima estarão disponíveis;
- 6.13.16 Permite travar / bloquear as configurações nos clientes (servidores e estações), para que somente o administrador possa alterar a configuração, desinstalar ou parar o antivírus nos clientes;
- 6.13.17 O console possui a capacidade de aplicar mudanças na configuração do antivírus nos clientes (servidores e estações) em rede, com possibilidade de mudança para todos os computadores, ou somente um determinado grupo e por computador;
- 6.13.18 Integração com tecnologia Wake-On-Lan e desligamento automático das estações de trabalho depois das verificações;
- 6.13.19 Políticas especiais ativadas por eventos ocorridos na rede;
- 6.13.20 O console envia alertas/e-mail ao administrador no caso de mudanças de configurações, desligamento do antivírus, falha na atualização de vacinas e incidência de vírus;
- 6.13.21 O console da ferramenta deve exibir automaticamente logs e alertas de todos os clientes (servidores e estações) em rede, sem a necessidade de processos manuais;
- 6.13.22 Permite a instalação do console de gerenciamento em qualquer computador da rede para administração remota do Servidor de Antivírus;
- 6.13.23 Instalação em computadores infectados e tratamento de infecções durante a instalação;
- 6.13.24 Gerenciamento e administração de estações e servidores de arquivos Linux pela console Gerenciamento;
- 6.13.25 A atualização de vacinas e *engines* do servidor de Antivírus é de forma automática (agendada) ou manual, através da internet, utilizando também clientes móveis (notebooks) os protocolos HTTP e FTP, possibilitando a utilização de "proxy";



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.13.26 A atualização das vacinas ocorre a cada 1 (uma) hora;
- 6.13.27 Provê mecanismos de distribuição de vacinas e *engines* para todos os clientes (servidores e estações) na rede LAN e WAN, a partir do servidor de Antivírus, de forma agendada, *real-time* ou manual;
- 6.13.28 As atualizações das vacinas e *engines* do Servidor para o Cliente são incrementais, de forma a racionalizar a utilização de banda de rede;
- 6.13.29 Permite que em clientes móveis (notebooks) seja possível a configuração da atualização da vacina e engines também a partir da internet. Com isso garante-se que o cliente sempre estará atualizado;
- 6.13.30 Permite, através de seu console único, que as atualizações (vacinas, engines, versão) possam ser propagadas para todos os computadores em rede LAN e WAN, somente para um determinado grupo e por computador;
- 6.13.31 Provê relatórios a partir do seu console único, com dados sobre alertas de vírus, histórico de verificações (scan) e eventos do antivírus (event logs);
- 6.14 Gerar relatórios estatísticos e gráficos, contendo os seguintes tipos:
- 6.14.1 Máquinas que mais receberam ocorrência de vírus. Relatório de aplicações e produtos de outros fabricantes;
- 6.14.2 Os vírus que mais infectaram a rede;
- 6.14.3 Sumários das ações realizadas (limpos, removidos, quarentenas, etc.);
- 6.14.4 Quantitativo de máquinas atualizadas ou desatualizadas e quais estão com o antivírus desinstalado;
- 6.14.5 Relatório de erros;
- 6.14.6 Relatório de licenças em uso e quando irão expirar;
- 6.14.7 Capacidade de exportar os relatórios para o formato HTML no mínimo;
- 6.14.8 Capacidade de customização de relatórios;
- 6.15 Fornecer suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, através de consultas por e-mail, via internet, suporte via telefone e via acesso remoto ilimitado durante a vigência das licenças.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio da equipe de fiscalização, que

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

fará registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2 Receber os produtos, objeto deste Termo de Referência, testá-los e, quando atenderem às especificações, aprová-los;

7.3 Supervisionar o fornecimento e implantação do produto;

7.4 Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5 Emitir e encaminhar os Termos de Recebimento Provisório após comunicação formal de entrega emitido pela CONTRATADA, e conferência de conclusão de cada etapa prevista no presente projeto;

7.6 Emitir e encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo após conclusão de entrega pela CONTRATADA;

7.7 Responsabilizar-se pela utilização dos produtos única e exclusivamente para uso próprio e colaboradores correlatos, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras estabelecidas para uso e guarda dos softwares licenciados;

7.9 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

7.10 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

7.11 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

7.12 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

7.13 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.14 Notificar a empresa sobre a emissão da nota de empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições dos softwares recebidos e certificar a nota fiscal.

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



8 DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2 Advertência;

8.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.4 Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.6 As sanções previstas nos subitens 2, 4 e 5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.7 A sanção estabelecida no subitem 5 é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

8.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

8.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.11 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa de:

8.12 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a rejeição do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.13 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.14 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.15 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

8.16 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

9.1 DA ENTREGA

9.1.1 O fornecimento das mídias ou procedimentos para download no site do fabricante será feito de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo as mesmas serem novas e entregues acondicionadas, adequadamente, em embalagem lacrada, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

9.1.2 Deverão ser entregues, junto com a(s) mídia(s) ou procedimentos para download das licenças do fabricante, as atualizações, manuais e tutoriais confeccionados pelo fabricante, em CD, DVD ou em qualquer outro tipo de suporte informatizado;

9.1.3 No ato da entrega, os softwares deverão ser da versão mais atual comercializada no mercado, além de serem em idioma português do Brasil, tanto o software, quanto os seus manuais e documentação;

9.1.3.1 Caso a última versão do software não apresente o idioma português do Brasil, a CONTRATANTE poderá optar por receber ou a versão mais atual do produto em idioma inglês, ou uma versão menor do que a mais atual comercializada, em idioma português do Brasil.

9.2 DO RECEBIMENTO

9.2.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

9.2.2 O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal;

9.2.3 O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa)

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

dias;

9.2.4 Caso os objetos entregues (por e-mail ou em mídia física) apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para substituir o software que apresentar falhas.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

10.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação na Imprensa Oficial;

10.3 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

11 DA GARANTIA DA SOLUÇÃO OFERTADA

11.1 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “*trade-secrets*”;

11.2 A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, incluindo substituição de peças, partes, mídias, softwares, componentes e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “*releases*” das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção), além de eventuais *patches* de segurança e vacinas que surjam durante a vigência da garantia da solução ofertada;

11.3 A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para o CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.3.1 A garantia a que se refere o Caput desta Cláusula inclui todas as ações, sejam elas de manutenção ou outras necessárias, com vistas a garantir o perfeito funcionamento da plataforma licitada, assim como o atendimento às necessidades do CONTRATANTE;
- 11.4 Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 11.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs as 18:00hs, além de e-mail e web site, sem ônus para a CONTRATANTE, visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;
- 11.5.1 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail, web ou da chamada telefônica;
- 11.5.2 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local determinado no chamado ou a sua atuação de forma remota;
- 11.5.3 Poderá ser solicitado o atendimento presencial, restrito ao município-sede do CONTRATANTE, visando à resolução de problemas que não forem solucionados através do atendimento telefônico ou remoto;
- 11.5.4 A CONTRATADA deve possuir pessoal qualificado para a integral execução e manutenção dos serviços;
- 11.5.5 A garantia deverá observar os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta, de acordo com item 12;
- 11.6 Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de *drivers*, *firmwares*, *upgrade* de BIOS, etc.
- 11.7 No caso de atendimento presencial, os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.8 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 11.9 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da CONTRATANTE.
- 11.9.1 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
- 11.10 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

12 DA INSTALAÇÃO

- 12.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, versão servidor (server), contemplando criação de novas regras, migração de regras e políticas atualmente em utilização, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório;
- 12.2 As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente.

13 SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / GARANTIA

- 13.1 Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA ou empresa por ele indicada formalmente, através de uma Central de Atendimento;
- 13.2 Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;
- 13.3 O atendimento para a assistência técnica será em horário comercial, de segunda a sexta, das 08h às 18h;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou equivalente ao custo de ligação local, além de e-mail, web site e via acesso remoto ilimitado para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;
- 13.5 Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios, mediante solicitação;
- 13.6 O serviço de suporte deverá contemplar também atualizações de versões, assinaturas e engines;
- 13.7 Anexar declaração do FABRICANTE, afirmando que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível ao CONTRATANTE, caso seja vencedor do processo, ou declaração do FABRICANTE comprometendo-se a disponibilizar estrutura de suporte, durante o período de garantia/suporte contratado;
- 13.8 A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;
- 13.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes;
- 13.10 A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos ou softwares para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- 13.11 Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14 NÍVEIS DE SERVIÇO E TEMPO ESPERADOS

- 14.1 Plantão telefônico por número 0800 no período de 8 (horas) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- 14.2 Suporte para atualizações do software; solução de problemas detectados (*troubleshoot*); análise e procedimentos em caso de ataques cibernéticos em escala global; análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e unidades da CONTRATANTE. Neste caso a Contratada deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;
- 14.3 Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software

Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Remoto/On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Obs:

- Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela equipe de fiscalização técnica contratual da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI). Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da equipe técnica da CMTI;
- Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, deverão ser programados e planejados, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CMTI.

15 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE E *FIRMWARE*

- 15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (*patches*) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, inclusive de *firmware*, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2 No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.
- 15.4 A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:
- 15.4.1 Deverá ser realizado 1 (um) monitoramento durante 10 (dez) dias, no primeiro trimestre de vigência do contrato, para análise do tráfego de rede, sem causar interrupções, a fim de identificar comportamentos de vírus, análises heurísticas, ataques baseados em Web, correlacionando os protocolos de rede que englobam as seguintes atividades: Definição dos ativos de rede críticos da PGJMA; Monitoração (verificação de incidentes causados durante a avaliação); Análise do conteúdo gerado através do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

monitoramento; Recomendações (Recomendar as ações a serem realizadas a fim de prevenir danos causados por códigos maliciosos).

15.4.2 Duas avaliações por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de antivírus de estação de trabalho, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

15.4.3 Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

15.4.4 Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de proteção dos servidores físicos e virtuais, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

15.4.5 Quatro intervenções técnicas durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

16 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – [Nayana Santos Martins Neiva Sobral](#) - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – [Diego Walisson Pereira Camara Santos](#)-1070278); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – [Leonardo Dorneles Figueiredo Silva](#)- 1071397) e fiscal administrativo (servidor indicado – [Daniela Nascimento Montelo](#) - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 16.4 Ao Gestor do Contrato cabe:
- 16.5 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;
- 16.6 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;
- 16.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.
- 16.8 Aos Fiscais do Contrato:
- 16.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.10 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;
- 16.11 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;
- 16.12 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

17 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 A LICITANTE deverá comprovar que já forneceu, para pessoa jurídica de direito público ou privado, solução compatível com o objeto desta licitação, demonstrando a experiência no fornecimento, instalação, configuração, ativação e suporte técnico da solução ofertada;
 - 17.1.1 Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou FABRICANTE dos softwares cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso o atestado deverá ser emitido pela empresa que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da licitante;
 - 17.1.2 Os atestados devem conter identificação clara e informação de contato da pessoa que assinou o mesmo;
 - 17.1.3 Tal exigência se faz necessária por se tratar de fornecimentos e serviços que devem ser executados por profissionais que detenham conhecimento específico dos produtos, que são desenvolvidos pelo FABRICANTE dos equipamentos e softwares, no sentido de respaldar a garantia fornecida pelo FABRICANTE e, ainda, garantir maior segurança para a CONTRATANTE.

18 DO PAGAMENTO

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 18.1 O pagamento, por item de fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;
- 18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 18.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 18.2.1 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

19 DO REAJUSTE

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2023;
- 19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA/IPEA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.6 Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 AVALIAÇÃO DO CUSTO

20.1 O custo estimado para aquisição dos objetos é de **R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo e nos orçamentos anexados:

ITEM	OBJETO	QTD	VLR UN (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Atualização de licença de software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, e demais detalhamentos descritos no termo de referência.	3000	R\$143,00	R\$429.000,00
2	Aquisição de licença de software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, e demais detalhamentos descritos no termo de referência.	1000	R\$143,00	R\$143.000,00
			TOTAL	R\$ 572.000,00



21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

21.1 Constitui objeto desta LICITAÇÃO a aquisição e atualização de licenças de uso de software antivírus, para fins de proteção da rede lógica, equipamentos de TI e informações, por um período de atualização, suporte e assistência técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site, todos necessários para manter atualizada a solução de segurança contra códigos maliciosos, minimizando, assim, os riscos de segurança da informação. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas a seguir:

21.1.1 Estações de Trabalho Windows nas versões 32 e 64 bits

21.1.2 Compatibilidade:

21.1.2.1 Microsoft Windows 10/11 Pro / Enterprise x86 / x64;

21.1.3 Estações de Trabalho Linux nas versões 32 e 64 bits

21.1.3.1 Compatibilidade:

21.1.3.1.1 Ubuntu 18.04 32/64 bits ou superiores;

21.1.4 Servidores Windows nas versões 32 e 64 bits

21.1.4.1 Compatibilidade:

21.1.4.1.1 Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior nas versões 32 e 64 bits;

21.1.4.1.2 Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

21.1.4.1.3 Windows Server 2016 Essentials/Standard/Datacenter/MultiPoint Premium Server;

21.1.5 Servidores Linux nas versões 32 e 64 bits

21.1.5.1 Compatibilidade:

21.1.5.1.1 Red Hat® Enterprise Linux® 7 Server e/ou superiores;

21.1.5.1.2 CentOS-7 e/ou superiores;

21.1.5.1.3 Ubuntu 18.04.2 LTS e/ou superiores;

21.1.5.1.4 Debian GNU / Linux 10 e/ou superiores;

21.1.5.1.5 Deve prover as seguintes proteções:

21.1.5.2 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 21.1.5.3 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
- 21.1.5.4 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 21.1.5.5 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 21.1.5.6 Firewall com IDS;
- 21.1.5.7 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 21.1.5.8 Controle de dispositivos externos;
- 21.1.5.9 Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;
- 21.1.5.10 Controle de execução de aplicativos;
- 21.1.5.11 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 21.1.5.12 Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 21.1.5.13 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 21.1.5.14 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 21.1.5.15 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 21.1.5.16 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 21.1.5.17 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 21.1.5.18 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 21.1.5.19 Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;

21.1.6 Servidor de Administração e Console Administrativa

- 21.1.6.1 Compatibilidade
 - 21.1.6.1.1 Microsoft Windows Server 2008/2012/2016 (todas as edições) em 32 ou 64 bits;
 - 21.1.6.1.2 Vmware: vSphere 5.5, vSphere 6 e superiores;
- 21.1.6.2 Características
 - 21.1.6.2.1 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
 - 21.1.6.2.2 Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
 - 21.1.6.2.3 Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
 - 21.1.6.2.4 Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
 - 21.1.6.2.5 Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração
 - 21.1.6.2.6 Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
 - 21.1.6.2.7 As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 21.1.6.2.8 Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 21.1.6.2.9 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 21.1.6.2.10 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 21.1.6.2.11 Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 21.1.6.2.12 Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;
- 21.1.6.2.13 Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
- 21.1.6.2.14 A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 21.1.6.2.15 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 21.1.6.2.16 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;
- 21.1.6.2.17 Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets de sistema iOS;
- 21.1.6.2.18 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 21.1.6.2.19 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 21.1.6.2.20 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 21.1.6.2.21 Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 21.1.6.2.22 Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 21.1.6.2.23 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 21.1.6.2.24 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 21.1.6.2.25 Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 21.1.6.2.26 A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 21.1.6.2.27 Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 21.1.6.2.28 Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

São Luís, 23 de novembro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>Diego Walisson Pereira Camara Santos</p> <p>DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399</p> <p>Assinado de forma digital por DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS:00678931399 Dados: 2023.11.23 11:53:57 -03'00'</p> <hr/> <p>Matrícula: 1070278</p>	<p>Leonardo Dorneles Figueiredo Silva</p> <p>LEONARDO DORNELES FIGUEIREDO SILVA:1071397</p> <p>Assinado de forma digital por LEONARDO DORNELES FIGUEIREDO SILVA:1071397 Dados: 2023.11.23 11:49:37 -03'00'</p> <hr/> <p>Matrícula: 1071397</p>	<p>Daniela Nascimento Montelo</p> <p>DANIELA NASCIMENTO MONTELO:1071575</p> <p>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:1071575 Dados: 2023.11.23 11:37:56 -03'00'</p> <hr/> <p>Matrícula: 1071575</p>
	Coordenador	
	<p>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</p> <p>THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300</p> <p>Assinado de forma digital por THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300 Dados: 2023.11.23 13:04:31 -03'00'</p> <hr/> <p>Matrícula 1071386</p>	

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar.”

Av. Professor Carlos Cunha, 3261 - Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís - MA

Telefones: (98) 3219-1600